

PORTARIA Nº. 223/2017.
DE: 29 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a denúncia feita através da OUVIDORIA MUNICIPAL, contra servidor público municipal, que exerce as atribuições estatutárias de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,

Considerando, que o Servidor Público Municipal Sr. Dorvalino de Jesus Pinheiro – Cargo de Motorista de Transporte Escolar – Termo de Posse de 14 de fevereiro de 2002 –nos termos da denúncia esta dirigindo o veículo municipal – ônibus escolar – alcoolizado;

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município orientando em várias vertentes administrativas o posicionamento legal que Administração Pública Municipal pode adotar;

Considerando, o que leciona José de Aguiar Dias, Jurista de renome, em sua clássica obra sobre a Responsabilidade Civil, disserta que a “responsabilidade civil do Estado é matéria de direito administrativo.”¹ que as consequências do ato infracional do servidor público acentuam a responsabilidade objetiva do Ente Público;

Considerando, a orientação jurídica que adoto, como fundamento/motivação da minha decisão assim.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar o afastamento cautelar das suas funções estatutárias, o Servidor Sr. Dorvalino de Jesus Pinheiro – Cargo de Motorista de

¹ Da responsabilidade civil, Editora Forense, 1987, 8ª edição, vol. II, pág. 651.

Transporte Escolar – Termo de Posse de 14 de fevereiro de 2002, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º -O servidor referido no art. 1º, deve ser submetido, dentro do prazo legal, ao Auxílio Doença estabelecido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município.

Art. 3º - Se o servidor no retorno de suas funções cometer as mesmas irregularidades, deve ser aberto Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 3º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE MAIO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**